



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL – LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190919PP00060

LICITAÇÃO Nº. 0060/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: **MAIOR OFERTA**

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

RUA ANTENOR NAVARRO, 837 - CENTRO - ESPERANÇA - PB.

CEP: 58135-000 - Tel: (83) 3361-2801.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.993.909/0001-08, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, às **9h** do dia **03 de Outubro de 2019** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 0060/2019, tipo **MAIOR OFERTA**, sob regime de execução de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1.459/07, de 31 de Janeiro de 2007, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e demais legislações atinentes à espécie, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de instituição bancária para processamento da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de ESPERANÇA.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Prestação com exclusividade de serviços bancários, inclusive pagamento a servidores ativos, inativos e pensionistas da administração direta, inclusive aqueles que venham a ser contratados na vigência do contrato, bem como empréstimo consignado sem exclusividade.**

1.1.1.O objeto ainda compreende a instalação de Posto de Atendimento Bancário em espaço permitido pela Prefeitura Municipal de ESPERANÇA, para exploração a título precário.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de instituição bancária para processamento da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de ESPERANÇA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

CNPJ: 08.993.909/0001-08
Rua Antenor Navarro, 837 – Centro
CEP: 58.135-000 - Esperança/PB

Fone: (83)3361-3801/3361-3802 - Ramal 205
Site: www.esperanca.pb.gov.br
E-mail: esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 9h do dia 30 de Outubro de 2019, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08h às 14h.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigidas ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - ESPERANÇA - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: www.esperanca.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2. Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2051/2005, de 19 de Dezembro de 2005, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e demais legislações atinentes à espécie, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado:

Início: Outubro de 2019

Conclusão: 60 (sessenta) meses

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 60 (sessenta) meses, considerado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, em caráter excepcional, consoante Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO**, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados fora dos envelopes - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6.Quando os envelopes Proposta e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta.

8.0.DA PROPOSTA

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0060/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO
CNPJ

O ENVELOPE PROPOSTA deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu representante, contendo o valor total que será repassados pelo licitante ao ORC, pela prestação dos serviços, **respeitando o preço mínimo fixado neste Edital.**

8.3.Será ofertado um único valor com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas usuais, e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos e por extenso e da sua validade que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data marcada no preâmbulo deste Edital, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.5.Fica estabelecido que havendo divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

8.6.A não indicação na proposta de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, será considerada a determinação nele contida para a referida exigência, não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.7.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0060/2019

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO

CNPJ

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.2.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir.

9.2.3.Os documentos relacionados neste item 9.2 não precisarão constar do envelope Documentação, caso tem sido apresentados para o credenciamento no presente certame.

9.3.REGULARIDADE FISCAL

9.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ – MF.

9.3.2.Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.3.3.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.3.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou a correspondente certidão positiva com efeito de negativa na forma da Lei.

9.3.5.Regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante – certidão negativa de débitos ou a correspondente certidão positiva com efeito de negativa na forma da Lei.

9.3.6.Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante – certidão negativa de débitos ou a correspondente certidão positiva com efeito de negativa na forma da Lei.

9.3.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 ou a correspondente certidão positiva com efeito de negativa na forma da Lei.

9.4.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.5.OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.5.1.Declaração do licitante, conforme modelo – Anexo II:

a) de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93;

b) de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação;

c) de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório.

9.6.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.7.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, ressalvado o disposto no item 9.2.3 acima, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de **MAIOR OFERTA** apresentada.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) inferiores a maior oferta.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

10.6.Na hipótese de não contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a maior oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem e também rubriquem os elementos neles contidos.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará as propostas e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a oferta de maior preço e aquelas em valores sequencias e inferiores em até dez por cento, relativamente à de maior valor. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Nessa situação, no caso de empate serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes, superiores àquela de maior oferta, a partir do autor da proposta de menor preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o preço mínimo fixado neste Edital, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de maior oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.O valor ofertado na Proposta não poderá ser inferior ao **preço mínimo de R\$1.170.630,00 (Um milhão, cento e setenta mil e seiscentos e trinta reais)**. Essa ocorrência desclassifica automaticamente a proposta.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - ESPERANÇA - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, se for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pelo referida diploma legal.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

16.0.DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

16.1.A prestação dos serviços, objetos deste licitação, deverá ser executada em conformidade com as cláusulas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.2.A Contratada deverá isentar cobranças de tarifas de DOC-TED e valor de Cesta de Serviços.

16.3.A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou aos servidores ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pelo órgão interessado.

16.4.O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviços executados em desacordo com o contrato, sendo que o Contratante notificará o Contratado sobre as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, quando se fizer necessário, cabendo ao Contratado a sua imediata correção, sem prejuízo das sanções aplicáveis pelo Contratante.

16.5.Pela averbação dos descontos consignados em folha de pagamento, a conveniada pagará à Prefeitura Municipal de ESPERANÇA, mensalmente, o valor de 1% (um por cento) da quantia consignada, conforme Decreto Municipal.

17.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1.Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I - Advertência;

II – Multa, sendo:

a) de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela a ser paga à Prefeitura Municipal de ESPERANÇA, em caso de atraso do pagamento do valor ofertado na licitação;

b) de 6% (seis por cento) sobre o valor global ofertado, pela não assinatura do contato ou retirada da proposta ou infração que torne inviável a continuidade da avença;

c) de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia sobre o valor global mensal da folha de pagamento por atraso na realização de crédito em conta, sendo que o atraso reiterado poderá ensejar a rescisão do contrato e a aplicação da penalidade estipulada na alínea "b" desta cláusula;

d) de 2% (dois por cento) sobre o valor global ofertado, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução de qualquer parte dos serviços, não especificada nas alíneas anteriores, sendo que o atraso reiterado no cumprimento de obrigações poderá ensejar a rescisão do contrato e a aplicação da penalidade estipulada na alínea "b" desta cláusula.

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

17.2.As multas na têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.3.As multas poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de advertência, suspensão de licitar e contratar e declaração de idoneidade.

18.0.DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

18.1.Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização e, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente após a comprovação de que os serviços foram executados de acordo com este Edital e seus anexos.

18.2.O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela correta prestação dos serviços, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei o pelo contrato.



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

19.0.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA OFERTA

19.1.O valor ofertado na licitação pela instituição financeira vencedora será pago em moeda corrente nacional, em parcela única, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do respectivo contrato. A Secretaria de Finanças do Município de ESPERANÇA fornecerá, no momento da assinatura do contrato, as informações necessárias para a efetivação do pagamento.

19.2.Em caso de atraso no pagamento sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, sem prejuízo da multa prevista nas cláusulas anteriores.

20.0.DO REAJUSTAMENTO

20.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

20.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

21.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

21.2.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.3.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

21.4.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

21.6.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de ESPERANÇA.

ESPERANÇA - PB, 19 de Outubro de 2019.


NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - Pregão Presencial nº 0060/2019

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.O presente certame tem por objeto a prestação com exclusividade de serviços bancários, inclusive pagamento a servidores ativos, inativos e pensionistas da administração direta, inclusive aqueles que venham a ser contratados na vigência do contrato, bem como empréstimo consignado sem exclusividade.

1.2.O objeto ainda compreende a instalação de Posto de Atendimento Bancário em espaço permitido pela Prefeitura, para exploração a título precário, de acordo com as especificações constantes do Edital.

2.0.DAS CARACTERÍSTICAS DA FOLHA DE PAGAMENTO JUSTIFICATIVA

2.1.A movimentação financeira de julho de 2019 totalizou o valor bruto de R\$ 3.732.972,55 (Três milhões, setecentos e trinta e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

2.2.No mesmo período o valor líquido totalizou a quantia de R\$ 3.111.808,29 (Três milhões, cento e onze mil, oitocentos e oito reais e vinte e nove centavos).

2.3.A Prefeitura Municipal de ESPERANÇA possui 1.998 (Um mil, novecentos e noventa e oito) servidores ativos e inativos (referência julho/2019), distribuídos na seguintes faixas salariais:

FAIXA SALARIAL	NÚMERO DE SERVIDORES ESTATUTÁRIOS
Até 998,00	24
De 998,01 a 2.500,00	507
De 2.500,01 a 9.999,99	221
TOTAL	752

FAIXA SALARIAL	NÚMERO DE SERVIDORES COMISSIONADOS
Até 998,00	11
De 998,01 a 2.500,00	64
De 2.500,01 a 9.999,99	45
TOTAL	120

FAIXA SALARIAL	NÚMERO DE SERVIDORES ELETIVOS
Até 998,00	-
De 998,01 a 2.500,00	5
De 2.500,01 a 9.999,99	2
TOTAL	7

FAIXA SALARIAL	NÚMERO DE
----------------	-----------



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

	SERVIDORES CONTRATADOS
Até 998,00	232
De 998,01 a 2.500,00	297
De 2.500,01 a 9.999,99	54
TOTAL	583

FAIXA SALARIAL	NÚMERO DE SERVIDORES APOSENTADOS
Até 998,00	138
De 998,00 a 2.000,00	165
De 2.000,01 a 3.000,00	59
De 3.000,01 a 4.000,00	60
Acima de 4.000,00	28
TOTAL	450

FAIXA SALARIAL	NÚMERO DE SERVIDORES PENSIONISTAS
Até 998,00	47
De 998,00 a 2.000,00	29
De 2.000,01 a 3.000,00	8
De 3.000,01 a 4.000,00	2
Acima de 4.000,00	-
TOTAL	86

2.4.Os servidores referidos na cláusula anterior dividem-se em: 752 (Setecentos e cinquenta e dois) estatutários; 120 (cento e vinte) comissionados; 536 (Quinhentos e trinta e seis) inativos e pensionista; 7 (Sete) eletivos e 583 (Quinhentos e oitenta e três) contratados.

3.0.DO CRÉDITO EM CONTA

3.1.Os créditos dos salários/vencimentos dos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de ESPERANÇA deverão ser realizados até o quinto dia útil do mês subsequente.

3.2.A Prefeitura Municipal de ESPERANÇA encaminhará o arquivo eletrônico para crédito em conta, com 48 (quarenta e oito) horas da data do crédito.

3.3.Os serviços de processamento de crédito em conta corrente da folha de pagamento deverão ser compatíveis com a informação da Prefeitura Municipal de ESPERANÇA, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e online.

3.3.1.A instituição adjudicatária deverá proceder, sem ônus para a Administração, todas as adaptações de seus softwares necessárias à adequação e ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento.

3.4.Os servidores ativos e servidores inativos aposentados que receberem através da modalidade Conta Corrente terão assegurados mensalmente, nos termos do art. 6º, da Resolução nº 3424/06 do Conselho Monetário Nacional, da Circular nº 3338/06 do Banco Central, a isenção de tarifas, taxas ou encargos de



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

qualquer natureza para os serviços e produtos seguintes, sem prejuízo de outras gratuidades previstas na Resolução nº 3919/2010:

- a) manutenção de conta;
- b) até 05 (cinco) transferências, totais ou parciais, dos créditos para outras instituições;
- c) até 05 (cinco) saques, totais ou parciais, dos créditos;
- d) fornecimento de cartão magnético; e
- e) talonário de cheques para movimentação de créditos, com 20 (vinte) folhas. Os talões de cheques, quando solicitados, deverão ter consignado em suas folhas: "Cliente do sistema financeiro nacional desde ...", cabendo à licitante vencedora buscar junto ao Sistema Financeiro Nacional as informações necessárias para transcrição.

3.5. Para os servidores que receberem sua remuneração em conta exclusivamente de salário, não será cobrada tarifa de manutenção da conta e de transferência dos recursos.

3.6. No caso de os créditos passarem a ser realizados necessariamente em conta salário, ao lado das gratuidades já previstas na Resolução nº 3402/06, será vedada a cobrança de tarifa na transferência parcial do crédito para outra instituição financeira.

4.0. DO ATENDIMENTO

4.1. A instituição adjudicatária deverá providenciar atendimento personalizado em conjunto com a Seção de Recursos Humanos, quando da abertura de conta corrente, evitando transtornos aos servidores municipais.

4.2. A instituição financeira deverá instalar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do início da vigência contratual, Posto de Atendimento Bancário em local permitido pela Prefeitura Municipal de ESPERANÇA.

4.3. O Posto de Atendimento Bancário de que trata o item anterior deverá comportar no mínimo 02 (dois) caixas/operadores de caixa e 01 (um) gerente, sendo que o horário de funcionamento será das 10 (dez) às 15 (quinze) horas, em que houver expediente na Prefeitura Municipal de ESPERANÇA.

4.4. A instituição financeira contratada será exclusivamente responsável pela instalação do Posto de Atendimento Bancário, bem como pelo fornecimento de mobiliário, pessoal e outros recursos relacionados com o seu funcionamento.

4.5. A instituição financeira contratada será, inclusive, responsável pela segurança do posto de atendimento, isentando a Prefeitura Municipal de ESPERANÇA de qualquer responsabilidade.

4.6. Extinto, por qualquer motivo, o contrato decorrente do presente certame, a instituição financeira deverá desocupar em até 60 (sessenta) dias o espaço permitido para a instalação do Posto de Atendimento Bancário.

4.7. Além do Posto de Atendimento Bancário, a instituição financeira deverá instalar no mínimo 03 (três) Postos de Atendimento Eletrônico – PAE, nos locais a serem indicados pela Prefeitura Municipal de ESPERANÇA.



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

4.8. Pela averbação dos descontos consignados em folha de pagamento, a conveniada pagará à Prefeitura Municipal de ESPERANÇA, mensalmente, o valor equivalente a 1% (um por cento) da quantia consignada.

5.0. DA VIGÊNCIA CONTRAUAL

5.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato e vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, **contados do início da prestação dos serviços**, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, em caráter excepcional, consoante Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR OFERTADO NA LICITAÇÃO

6.1. O valor mínimo da oferta a ser efetuada no presente certame será de **R\$1.170.630,00 (Um milhão, cento e setenta mil e seiscentos e trinta reais)**.

6.2. O valor ofertado na licitação pela instituição financeira vencedora será pago em moeda corrente nacional, em parcela única, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do respectivo contrato. A Secretaria de Finanças do Município de ESPERANÇA fornecerá, no momento da assinatura do contrato, as informações necessárias para a efetivação do pagamento.

6.3. Em caso de atraso no pagamento sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, sem prejuízo da multa prevista na cláusula seguinte.

7.0. DAS SANÇÕES

7.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com esta cláusula.

7.2. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I - Advertência;

II – Multa, sendo:

a) de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela a ser paga à Prefeitura Municipal de ESPERANÇA, em caso de atraso do pagamento do valor ofertado na licitação;

b) de 6% (seis por cento) sobre o valor global ofertado, pela não assinatura do contato ou retirada da proposta ou infração que torne inviável a continuidade da avença;

c) de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia sobre o valor global mensal da folha de pagamento por atraso na realização de crédito em conta, sendo que o atraso reiterado poderá ensejar a rescisão do contrato e a aplicação da penalidade estipulada na alínea "b" desta cláusula;



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

d) de 2% (dois por cento) sobre o valor global ofertado, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução de qualquer parte dos serviços, não especificada nas alíneas anteriores, sendo que o atraso reiterado no cumprimento de obrigações poderá ensejar a rescisão do contrato e a aplicação da penalidade estipulada na alínea "b" desta cláusula.

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dos) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

7.3.As multas na têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.4.As multas poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de advertência, suspensão de licitar e contratar e declaração de idoneidade.

CLODOALDO ALVARO PEREIRA DA SILVA
Secretario Municipal de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DA PROPOSTA

Pregão Presencial nº 0060/2019

PROPOSTA

REF.: Pregão Presencial nº 0060/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

OBJETO: Prestação com exclusividade de serviços bancários, inclusive pagamento a servidores ativos, inativos e pensionistas da administração direta, inclusive aqueles que venham a ser contratados na vigência do contrato, bem como empréstimo consignado sem exclusividade.

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

O valor da nossa oferta para processamento da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de ESPERANÇA, de acordo com as condições e cláusulas do Edital do Pregão Presencial nº 0060/2019 e seus anexos, é de R\$... (...).

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.4:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
(Representante legal do proponente)

OBSERVAÇÃO:
A PROPOSTA DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - Pregão Presencial nº 0060/2019

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

REF.: Pregão Presencial nº 0060/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
(Representante legal do proponente)

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - Pregão Presencial nº 0060/2019

MODELO DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

REF.: Pregão Presencial nº 0060/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
(Representante legal do proponente)

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - Pregão Presencial nº 0060/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA E, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de ESPERANÇA - Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - ESPERANÇA - PB, CNPJ nº 08.993.909/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Nobson Pedro de Almeida, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Miguel de Souza Marimbondo, SN - Centro - Esperança - PB, CPF nº 511.576.084-34, Carteira de Identidade nº 962713 SSDSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1. Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 0060/2019, processada nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1.459, de 31 de Janeiro de 2007 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e demais legislações atinentes à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem por objeto: Prestação com exclusividade de serviços bancários, inclusive pagamento a servidores ativos, inativos e pensionistas da administração direta, inclusive aqueles que venham a ser contratados na vigência do contrato, bem como empréstimo consignado sem exclusividade, em conformidade com o Edital do Pregão Presencial nº 0060/2019 e seus Anexos, que integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos.

2.2. O objeto contratado compreende a execução de forma exclusiva dos serviços previstos no item anterior, abrangendo os servidores ativos e aposentados atuais e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.

2.3. O objeto contratado compreende ainda a instalação, pelo Contratado, de Posto de Atendimento Bancário em espaço permitido pelo Contratante, para exploração a título precário, de acordo com as especificações constante do termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 0060/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Pelos serviços de processamento da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de ESPERANÇA, o Contratado pagará ao Contratante o valor de R\$... (...).

3.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em parcela única, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato. A Secretaria de Finanças do Município de ESPERANÇA



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

fornecerá, no momento da assinatura deste contrato, as informações necessárias para a efetivação do pagamento.

3.3.Em caso de atraso no pagamento sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, sem prejuízo da multa prevista neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

4.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

4.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1.As despesas decorrentes do objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1.São obrigações do Contratante:

- a) Acompanhar a fiscalização a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando o Contratado as ocorrências que exijam medidas corretivas;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

7.1.São obrigações do Contratado:

- a) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo Contratante;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis 8.66/93 e 10.520/02;
- c) Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço;
- d) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- e) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- f) Prestar os serviços do objeto contratado de acordo com as especificações do Edital do Pregão Presencial nº 0060/2019 e seus Anexos;
- g) Comunicar ao Contratante por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à prestação dos serviços;
- h) Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, comunicar tal fato ao Contratante, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;
- i) Cumprir as exigências de instalação e funcionamento de Posto de Atendimento Bancário e Postos de Atendimento Eletrônico – PAE, conforme quantidades, prazos e condições estabelecidas no Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 0060/2019;
- j) Adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, bem como, as normas estaduais que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de salários;
- k) Fornecer suporte técnico às atividades objeto do presente contrato, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificado;



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

- l) Proceder, sem ônus para o Contratante, todas as adaptações de seus softwares necessários ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento;
- m) Prestar os serviços em consonância com as disposições previstas no Código de defesa do Consumidor;
- n) Recolher aos cofres municipais pela averbação dos descontos consignados em folha de pagamentos, mensalmente, o valor equivalente a 1% (um por cento) da quantia consignada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO:

- 8.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização e, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente após a comprovação de que os serviços foram executados de acordo com o Edital do Pregão Presencial nº 0060/2019 e seus Anexos;
- 8.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela correta prestação dos serviços, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei e pelo contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:

- 9.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, em caráter excepcional, consoante Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO:

- 10.1. As partes contratantes dão ao presente contrato o valor global de R\$... (...), para todos os legais e jurídicos efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES:

- 11.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto deste Contrato, a Contratante poderá, sem prejuízo do disposto nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I - Advertência;

II – Multa, sendo:

- a) de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela a ser paga Contratante, em caso de atraso do pagamento do valor ofertado na licitação;
- b) de 6% (seis por cento) sobre o valor global ofertado, por infração que torne inviável a continuidade da avença;
- c) de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia sobre o valor global mensal da folha de pagamento por atraso na realização de crédito em conta, sendo que o atraso reiterado poderá ensejar a rescisão do contrato e a aplicação da penalidade estipulada na alínea “b” desta cláusula;
- d) de 2% (dois por cento) sobre o valor global ofertado, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução de qualquer parte dos serviços, não especificada nas alíneas anteriores, sendo que o atraso reiterado no cumprimento de obrigações poderá ensejar a rescisão do contrato e a aplicação da penalidade estipulada na alínea “b” desta cláusula.

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dos) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

11.2. As multas na têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.3. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de advertência, suspensão de licitar e contratar e declaração de idoneidade.



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

12.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei 8.666/93, notificando-se o Contratado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Contratante;
- judicial, por parte do Contratado, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Fica o Contratado ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pelo conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

13.2. Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital do Pregão Presencial nº 0060/2019.

13.3. Faz parte integrante deste contrato, o respectivo Edital de Licitação, os seus Anexos e a Proposta do Contratante.

13.4. O Contratado reconhece os direitos do Contratante (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de ESPERANÇA.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

ESPERANÇA - PB, ... de de 2019.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

PELO CONTRATADO
